



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

PROCESSO N.º 007/2021

O Pregoeiro do **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA** (“CFB”) torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, **objetivando a aquisição de equipamentos de informática**, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **16/08/2021**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09h.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos que contribuam para a melhoria e modernização do parque computacional e dos recursos de tecnologia da informação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (CRB), conforme as especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do edital).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV: Modelo para apresentação da Proposta de Preços

Anexo V: Minuta de Contrato

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no (www.licitacoes-e.com.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico do presente Edital.

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio ou dirigente.

2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site (www.licitacoes-e.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site (www.licitacoes-e.com.br), **04/08/2021**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09h** do dia **16/08/2021**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c) prazo máximo para a entrega dos equipamentos a partir da assinatura do contrato;

d) **o valor por unidade e o valor total de cada equipamento, de acordo com a Tabela do Projeto Básico - Anexo I**, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo VI do presente Edital;



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, os Licitante deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

5.1.3. Contrato social e última alteração contratual em vigor;

5.1.4 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da sociedade que participará da licitação;

5.2. O Licitante que for declarado vencedor terá o prazo de no máximo 24:30 (vinte e quatro horas e trinta minutos) para enviar, via e-mail ao endereço cfb@cfb.org.br, os documentos necessários para habilitação.

5.3. O Licitante que for declarada vencedora do presente Pregão Eletrônico deverá encaminhar os documentos de habilitação via Correio com Aviso de Recebimento ao Comprador no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h do dia 16/08/2021** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 4 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e o Anexo IV.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site (www.licitacoes-e.com.br), conforme Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** dos equipamentos considerando a quantidade mencionada no Projeto Básico – Anexo I.

7.2. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.3. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site (www.licitacoes-e.com.br).

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

8.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

8.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 30 (trinta) minutos, via e-mail ao endereço cfb@cfb.org.br .

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada equipamento que consta no Projeto Básico – Anexo I.

9.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.4. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do CFB e no site www.cfb.org.br

9.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site (www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 18h00mm.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O Licitante vencedor ficará obrigado a:

a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;

c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, e da proposta.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

14 – DAS PENALIDADES

14.1. O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

14.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste certame são próprias do CFB estando inclusas no plano de conta da rubrica 6.3.2.1.03.01.006 – Computadores e Equip. de Processamento de Dados e 6.3.2.1.03.01.007 Softwares e o valor total estimado para a aquisição é R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme orçamento/2021 do CFB.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a declaração emitida pelo Gerente do CFB manifestando a aceitação dos equipamentos mediante apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor.

16.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

16.4. Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este CFB qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

17.2. Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo V.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo V, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2. Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, se houver.

20.3. Na minuta do Contrato constante do Anexo V estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro via e-mail.

Brasília/DF, 30 de julho de 2021.

Ailton Moreira da Rocha
Pregoeiro do CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1 OBJETIVO

Estabelecer as condições para a aquisição de equipamentos e contratação de serviços que contribuam para a melhoria e modernização do parque computacional e dos recursos de tecnologia da informação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e Conselhos Regionais de Biblioteconomia (CRB).

2 JUSTIFICATIVA

Atualizar o parque computacional do Conselho Federal de Biblioteconomia e dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Modernização do parque computacional, racionalização de recursos e maior agilidade nos processos de trabalho interno do CFB e CRB.

4 OBJETO

4.1 Adquirir por procedimento licitatório, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações, equipamentos de informática para o CFB e CRB.

4.2 As empresas interessadas poderão participar da licitação concorrendo aos itens de seu interesse, dentre os especificados a seguir:

5 ITENS DE INTERESSE DO CFB

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESTINAÇÃO	QTDE.
1.	Notebooks	Intel® Core™ i7-1165G7 Windows 10 Pro Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX350 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Full HD Peso inicial de 1,71 kg	Apoio às atividades da Diretoria e das Comissões do CFB	06



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

2.	Licença de Pacote Office (Microsoft 365 Apps for Business - Online e Off-line: Assinatura anual - Aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher)	O software possibilitará a criação de textos, planilhas, e-mails.	Apoio às atividades administrativas do CFB e dos CRB	20
3.	Impressora/copiadora multifuncional	Funções: Impressora / Copiadora / Scanner / Fax Tecnologia: Laser Colorida Rede: 10/100/1000 Frente/Verso: SIM Gestão: Controle de utilização colorida	Apoio às atividades dos funcionários e conselheiros do CFB	01
4.	Desktop administrativo	Intel® Core™ i7-10700 Windows 10 Pro Placa gráfica UHD Intel® Graphics Memória de 8GB SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Monitor LCD com retroiluminação LED 22 Full HD (1080p) 1920x1080 a 60Hz Painel IPS Teclado e mouse	Apoio às atividades dos funcionários do CFB e dos CRB	10
5.	Servidor	Processador Intel Xeon E-2224, 3.4GHZ, 8m cachê 4C/4T, Memória 8GB UDIMM DDR4, armazenamento de 1TB SATA, Placa-mãe com chipset intel compatível com o processador Monitor LCD com retroiluminação LED 22 Full HD (1080p) 1920x1080 a 60Hz Painel IPS Teclado e mouse	Apoio às atividades dos funcionários do CRB-5	01
6.	HD externo	HD externo 2tb	Suporte backup para os arquivos do CFB	02

6 PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2 Os equipamentos adquiridos e contratados por força deste Projeto Básico serão entregues, juntamente com a documentação e manuais técnicos, oficialmente, na sede do Conselho Federal de Biblioteconomia, sito à SRTVN – EDIFÍCIO RÁDIO CENTER – SALA 1079 CEP 70719-900 –



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

BRASÍLIA - DF no horário de 9 às 16 horas de segunda a sexta-feira, na presença de um funcionário do CFB.

6.3. O CFB emitirá atestado de aceitação e início dos acessos, com base e na documentação que comprove estar de acordo com as especificações deste Projeto Básico e as exigências do edital.

7 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os equipamentos adquiridos deverão vir acompanhados do respectivo manual de funcionamento/operacionalização e dos documentos que comprovem a qualificação do fabricante.

8 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano, on-site, para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O tempo de atendimento deverá ser de no máximo um dia útil.

9 DO EXECUTOR DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Gerente do CFB, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Brasília/DF, 1º de julho 2021.

Roberto Barros Cardoso
Gerente Executivo - CFB



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA
ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico nº ____/2021
Processo CFB nº 2021/_____

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA, ao qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Brasília/DF ____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo
(opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ____/2021
Processo CFB nº 2021/_____

A Empresa “ _____”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
- Representante Legal -



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº ____/2021

Processo CFB nº 2021/_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

À Comissão Permanente de Licitação.

Apresentamos, em uma via, nossa proposta para a prestação de serviços em consultoria e assessoria jurídica.

2. O preço unitário e total para a aquisição dos equipamentos de informática abaixo discriminados é:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DESTINAÇÃO	Valor unitário	Valor total
06 Notebooks	Intel® Core™ i7-1165G7 Windows 10 Pro Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX350 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Tela 15.6" Full HD Peso inicial de 1,71 kg	Apoio às atividades da Diretoria e das Comissões do CFB		
20 Licença de Pacote Office (Microsoft 365 Apps for Business - Online e Off-line: Assinatura anual - Aplicativos: Outlook, Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Access e Publisher)	O software possibilitará a criação de textos, planilhas, e-mails.	Apoio às atividades administrativas do CFB e dos CRB		
01 Impressora/copiadora multifuncional	Funções: Impressora / Copiadora / Scanner / Fax Tecnologia: Laser Colorida Rede: 10/100/1000 Frente/Verso: SIM Gestão: Controle de utilização colorida Modelo: HP, Brother ou similar	Apoio às atividades dos funcionários e conselheiros do CFB		



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

10 Desktop administrativo	- Intel® Core™ i7-10700 Windows 10 Pro Placa gráfica UHD Intel® Graphics Memória de 8GB SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Monitor LCD com retroiluminação LED 22 Full HD (1080p) 1920x1080 a 60Hz Painel IPS Teclado e mouse	Apoio às atividades dos funcionários do CFB e dos CRB		
01 Servidor	Processador Intel Xeon E-2224, 3.4GHZ, 8m cachê 4C/4T, Memória 8GB UDIMM DDR4, armazenamento de 1TB SATA, Placa-mãe com chipset intel compatível com o processador Monitor LCD com retroiluminação LED 22 Full HD (1080p) 1920x1080 a 60Hz Painel IPS Teclado e mouse	Apoio às atividades dos funcionários do CRB-5		
02 HD externo	HD externo 2tb	Suporte backup para os arquivos do CFB		

3. Declaramos que a nossa proposta está sendo apresentada em conformidade com o Termo de Referência deste edital.

4. Declaramos também que, para o cálculo dos valores constantes da presente proposta, foram consideradas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2021.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **Conselho Federal de Biblioteconomia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.098.012/0001-09, com sede na SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, sala 1079, Brasília-DF neste ato representado por seu Presidente, Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda - CRB-7/4166 e sua Diretora Financeira, Maria Elizabeth Baltar Carneiro de Albuquerque – CRB-15/001, ambos com endereço no local acima referido, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida nesta Capital, na, nº..... – CEP, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência da Licitação por Pregão Eletrônico, a celebração do presente Instrumento para a aquisição de equipamentos de informática, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de equipamentos e licenças que contribuam para a melhoria e modernização do parque computacional e dos recursos de tecnologia da informação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e Conselhos Regionais de Biblioteconomia (CRB).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 00,00 para a aquisição do equipamento de informática assim descrito: (*).

2.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da nota fiscal / fatura da prestação dos serviços, por depósito ou transferência bancária, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Caso o Contrato venha a ser prorrogado, seu preço será reajustado tendo por base o INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, estimadas em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correrão por conta da rubrica 6.3.2.1.03.01.006 – Computadores e Equip. de Processamento de Dados e 6.3.2.1.03.01.007 Softwares, conforme orçamento/2021 do CFB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1 fornecer todos os equipamentos e serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas e expressas no presente Projeto Básico;

6.1.2 entregar no endereço apresentado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) todos os equipamentos adquiridos;

6.1.3 reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**;

6.1.4 em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao **CONTRATANTE**, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

6.1.5 atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

7.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.1.2 efetuar o pagamento correspondente ao objeto deste Projeto Básico, no prazo contratado;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

8.1. Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o Conselho Federal de Biblioteconomia poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Biblioteconomia pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da **CONTRATADA**, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Por estrita conveniência do Conselho Federal de Biblioteconomia o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do Conselho, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a **CONTRATADA** neste ato, os direitos do Conselho no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1. Fazem parte deste instrumento o Edital e os seus Anexos, a Proposta de Preço, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Parágrafo Único: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2021.